

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Nunes nº 11 – Centro – CEP 58.720-000
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

LEI N.º 50 /2000

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2001, os Vereadores perceberão um subsídio em parcela única estimado em até R\$ 600,00 (seiscentos reais), respeitando o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3º - O Subsídio de que trata esta Lei dividir-se-á em duas partes de igual valor, sendo uma fixa e outra variável.

Parágrafo Único – A parte variável será dividida por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e sua participação nas votações.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais.

Art. 5º - Somente poderá ser remunerada uma sessão por dia, e no máximo 04 (quatro) sessões extraordinária por mês.

Art. 6º - A remuneração paga por cada sessão extraordinária será equivalente a 1/12 (um doze avos) da parte variável.

Art. 7º - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, desde que efetivamente em exercício, será pago mensalmente a verba de representação equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do que percebe o vereador a título de remuneração, ou seja, em até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas Dotações próprias do Orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor, em 01 de janeiro de janeiro de 2001.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Nunes nº 11 – Centro – CEP 58.720-000
CNPJ Nº 08.882.524/0001-65

Santa Terezinha, 16 dezembro 2000



Prefeito